PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL

BOLETIM INFORMATIVO

COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - ESPGE-PR

N/01

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Expediente

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Camila Kochanowski Simão
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Andrea Margarethe Rogoski Andrade
Corregedora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ
Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná- ESPGE-PR

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos
Diretor da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Jhonathan Borges Lemos
Assessor

Luiza Helena Felix Teixeira
Estagiária Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ

Biblioteca

Patricia Rezende
Bibliotecária Responsável

Paulo Collaço
Bibliotecário Adjunto

Caroline Langer
Estagiária da Biblioteca

Comunicação Social

Milena Gonçalves Macedo
Jornalista

https://www.pge.pr.gov.br/ **cej.pge.@pge.pr.gov.br** **escola.pge.@pge.pr.gov.br**

Dados internacionais de catalogação na publicação elaborada por:
Bibliotecária responsável Patricia Rezende | CRB-9/1879

Boletim Informativo [recurso eletrônico]. -
n.01, (2024). - Curitiba, PR: Procuradoria-Geral do
Estado do Paraná, Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ e
Escola Superior da PGE-PR - 2024.

1 recurso online: il.
Disponível apenas online.

1. Informações - CEJ. 2. Eventos - CEJ.
3. Informação Jurídica. 4. Procuradoria-Geral do
Estado do Paraná

Sumário

Editorial 5

Eventos 6

Notícias da PGE 18

Pareceres Selecionados 22

Jurisprudência Selecionada 24

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionados 25

Editorial

A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Estudos Jurídicos, apresenta o Boletim Informativo da CEJ nº 01/2024.

Trata-se de instrumento de comunicação com periodicidade semestral, que busca reunir e divulgar informações para auxiliar no desenvolvimento das atividades profissionais dos Procuradores do Estado do Paraná. Este material também visa a divulgação de eventos planejados e coordenados pela Escola Superior da PGE-PR.

Diante do material apresentado, espera-se que as informações disponibilizadas possam auxiliar os Procuradores do Estado em suas atividades profissionais na constante defesa do poder público.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

Luiz Henrique Sormani Barbugiani
Procurador-Chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos
Diretor da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Eventos

Mulheres na Administração Pública

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 18 de março de 2024, evento intitulado **"Mulheres na Administração Pública"**. O evento contou com as ilustres presenças da Excelentíssima Senhora Leandre Dal Ponte, Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, a Excelentíssima Senhora Luciana Casagrande Pereira, Secretária da Cultura do Estado do Paraná, além das presenças da Excelentíssima Senhora Maria Marta Lunardon, Ex-Procuradora-Geral do Estado do Paraná, da Excelentíssima Senhora Lucia Helena Cachoeira, Diretora-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, e da Excelentíssima Senhora Camila Kochanowski Simão, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Em homenagem ao mês das mulheres, o Colóquio tratou da experiência profissional das palestrantes no âmbito da administração pública, com o objetivo de estimular mais debates sobre os desafios inerentes ao aperfeiçoamento das políticas públicas e seu planejamento.

Sumário

Eventos

Laboratório de Inovação na Advocacia Pública

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 21 de março de 2024, evento intitulado **"Laboratório de Inovação na Advocacia Pública"**. O evento contou com a apresentação do ilustríssimo Senhor Bruno Monteiro Portela, Procurador Federal desde 2006, Membro da Advocacia-Geral da União - AGU. Pós-Graduado em Direito Público pela Universidade de Brasília (UnB), MBA em Gestão Pública pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR).

No encontro foi abordado o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação e outros assuntos relacionados a este campo. Cabe ressaltar que tivemos como público principal a PGE (Procuradoria-Geral do Estado do Paraná), a SEI (Secretaria da Informação Modernização e Transformação Digital), e a SETI (Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná).

Eventos

Tecnologia da Informação e Gestão Processual na Secretaria da PGE/PR

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 18 de abril de 2024, evento intitulado **"Tecnologia da Informação e Gestão Processual na Secretaria da PGE/PR"**. A palestra ficou a cargo da ilustríssima Dra. Liliane Kruetzmann Abdo, Procuradora-Chefe da Secretaria da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e dos Servidores da Secretaria, Lindi Ribeiro da Silva e João Pedro Alves Sizoto, que atuam com desenvolvimento de soluções ou ferramentas automatizadas.

Eventos

Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral: Decreto Estadual nº 5.227 de 18 de Março de 2024

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 30 de abril de 2024, evento intitulado **"Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral: Decreto Estadual nº 5.227 de 18 de Março de 2024".** As apresentações ficaram a cargo do Dr. Adnilton José Caetano, Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias, especialista em Licitações e Contratos; Advocacia Pública; e Direito Tributário e Processual Tributário e Dr. Everson da Silva Biazon, Procurador do Estado do Paraná, especialista em Direito do Estado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).

Eventos

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Administração Pública

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 15 de maio de 2024, evento intitulado **"A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) na Administração Pública"**. A palestra ficou a cargo da ilustríssima Dra. Nara Pinheiro Reis Ayres de Britto, mestre em Direito, na especialidade Ciências Jurídicas pela Universidade Autónoma de Lisboa, Pós-graduada em Processo Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – SP (UPM), doutoranda em Políticas Públicas, Constituição e Organização do Estado, pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) e a ilustríssima Dra. Audrey Silva Kyt, Procuradora do Estado do Paraná, especialista em Direito Penal e Criminologia pela UFPR, Direito Processual Civil pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar Filho e em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP).

Eventos

Aniversário da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e Dia do Procurador do Estado do Paraná

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 24 de maio de 2024, evento intitulado **"Aniversário da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e Dia do Procurador do Estado do Paraná"**. O evento contou com a conferência intitulada **"Advocacia Pública e Autonomia"**, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Vicente Martins Prata Braga. O Dr. Vicente Braga é Doutorado em Processo pela Universidade de São Paulo (2021); Pós-Doutor em Direito Público pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro; Procurador do Estado do Ceará com atuação nos Tribunais Superiores; Coordenador-Geral do Curso de Especialização em Direito Público FDUSP/ESNAP e Presidente da Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal - ANAPE; Membro do Comitê Gestor de Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

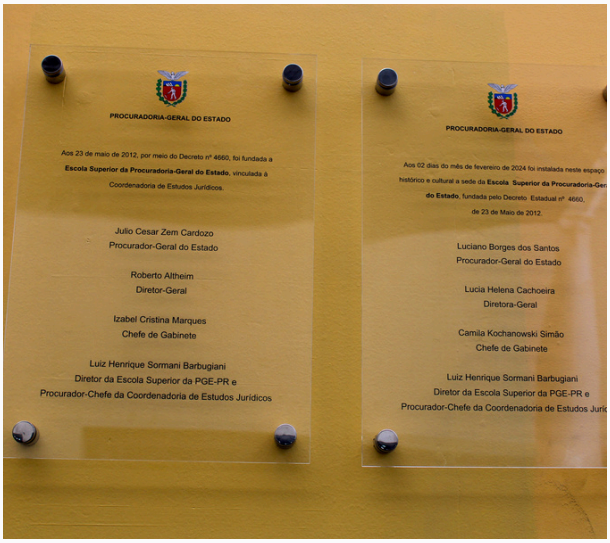

Eventos

Reforma Tributária: Aspectos gerais da reforma tributária do consumo no Brasil

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 10 de junho de 2024, evento intitulado **"Reforma Tributária: Aspectos gerais da reforma tributária do consumo no Brasil"** , ministrado pelo Dr. Fernando Facury Scaff, Professor Titular de Direito Financeiro da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP); Professor Titular de Direito Financeiro e Tributário da Universidade Federal do Pará (1988-2018).

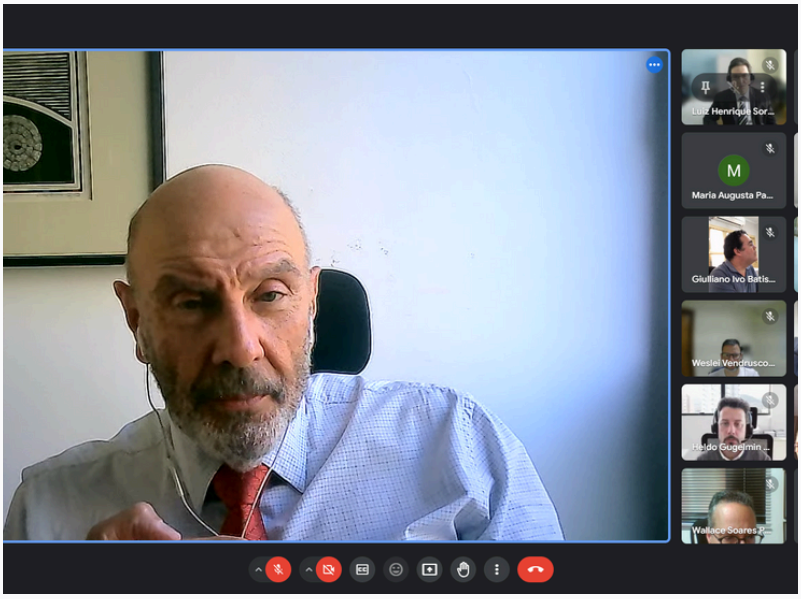

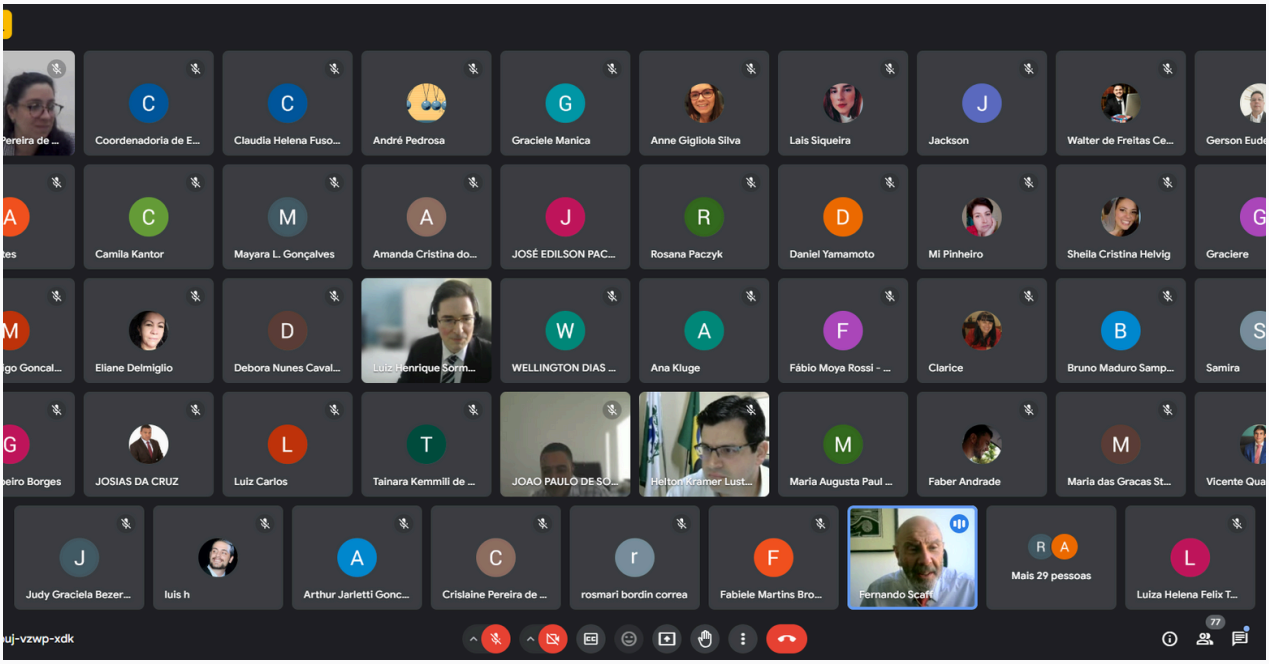

Eventos

Reforma Tributária: Os novos princípios constitucionais e Justiça Fiscal, Imposto Seletivo e os aspectos do IBS

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 17 de junho de 2024, evento intitulado **"Reforma Tributária: Os novos princípios constitucionais e Justiça Fiscal, Imposto Seletivo e os aspectos do IBS"**, ministrado pela **Dra. Betina Treiger Grupenmacher**, Professora Titular de Direito Tributário da Universidade Federal do Paraná; Mestre em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; Doutora em Direito Tributário pela Universidade Federal do Paraná; Pós-Doutora pela Universidade de Lisboa; Visiting Scholar pela Universidade de Miami; Pós-graduada pela Universidade de Salamanca na Espanha.

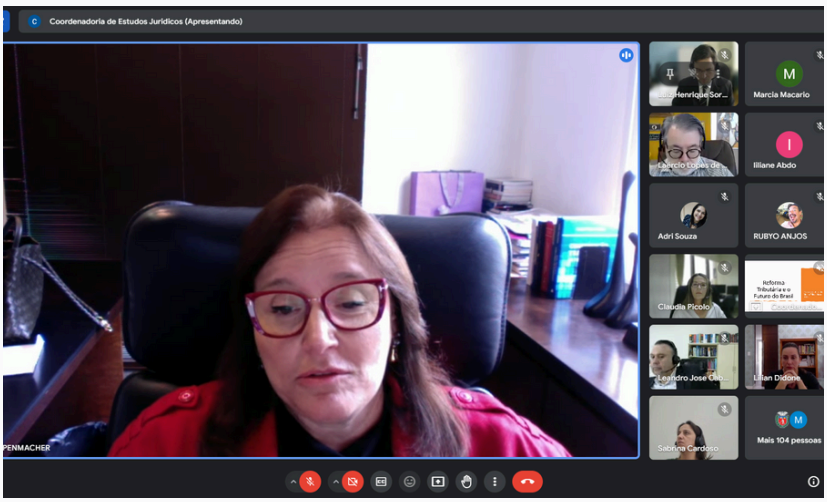

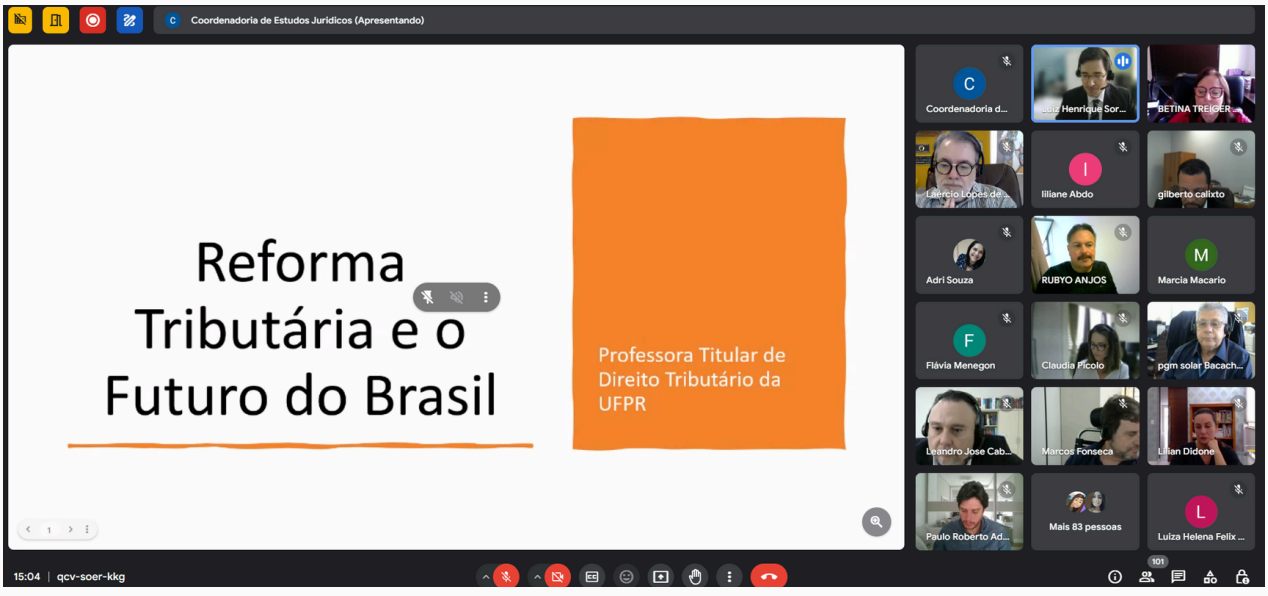

Eventos

Burnout e o Ambiente no Trabalho

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 19 de junho de 2024, evento intitulado **"Burnout e o Ambiente no Trabalho"**, a palestra foi ministrado pela **Cíntia Domingos**, Fisioterapeuta do setor NRHS/DSOS/SESA, **Dulcimeri Cecatto Alcântara**, Psicóloga NRHS/DSOS/SESA, **Ediléia da Silva Santos, Psicóloga**, NRHS/DSOS/SESA e **Juliana Maria Spessatto**, Psicóloga NRHS/DSOS/SESA. O evento ainda contou com a parceria da Brigada de Incêndio da PGE.

Eventos

Economia de impacto e políticas públicas: novos rumos na era contemporânea

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 24 de junho de 2024, evento intitulado **"Economia de impacto e políticas públicas: novos rumos na era contemporânea"**, ministrado por **Dr. James Marins**, Pós-Doutor em Direito do Estado pela Universitat de Barcelona, na Espanha, Doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professor Titular Licenciado no Mestrado e Doutorado da PUCPR nas áreas de Direito Econômico e Desenvolvimento e Direito Socioambiental e Sustentabilidade e da **Dra. Rachel Avellar Sotomaior Karam**, advogada, especialista em direito empresarial e análise econômica do Direito, com dupla titulação de LL.M da Universität Hamburg, e da Erasmus Universiteit Rotterdam, pelo programa European Master in Law and Economics (EMLE); coordenadora do Grupo Jurídico B, do Sistema B Brasil, participa do Comitê da Estratégia Nacional de Economia de Impacto (ENIMPACTO); associada e mentora na Women in Law Mentoring (WLM); Board Member da Global Alliance of Impact Lawyers (GAIL).

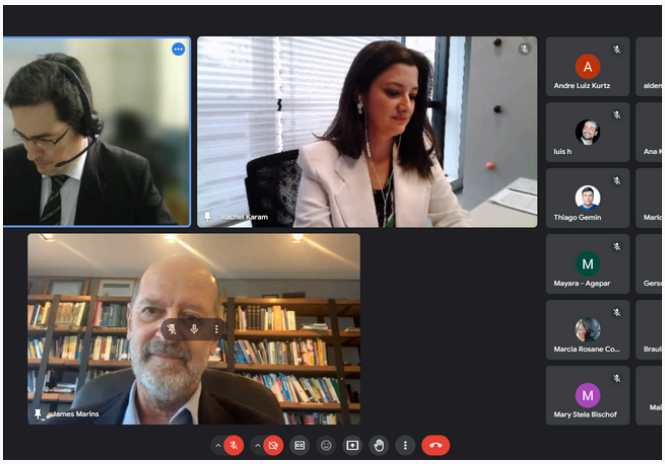

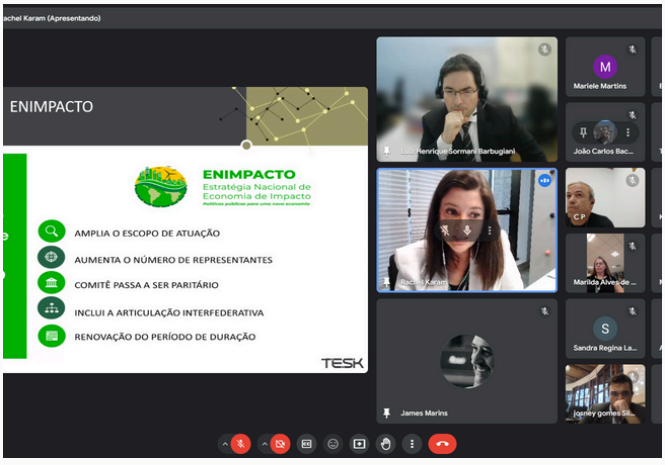

Eventos

Transação Tributária: Conceitos e Aplicações

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 17 de julho de 2024, evento intitulado **"Transação Tributária: Conceitos e Aplicações"**, ministrado pelo Procurador do Estado de São Paulo, **Dr. Wolker Volanin Bicalho**, Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo (USP) e coordenador do Núcleo de Transação da PGESP. O evento promete ser uma excelente oportunidade para aprofundar os conhecimentos sobre a transação tributária, seus mecanismos e impactos na prática jurídica.

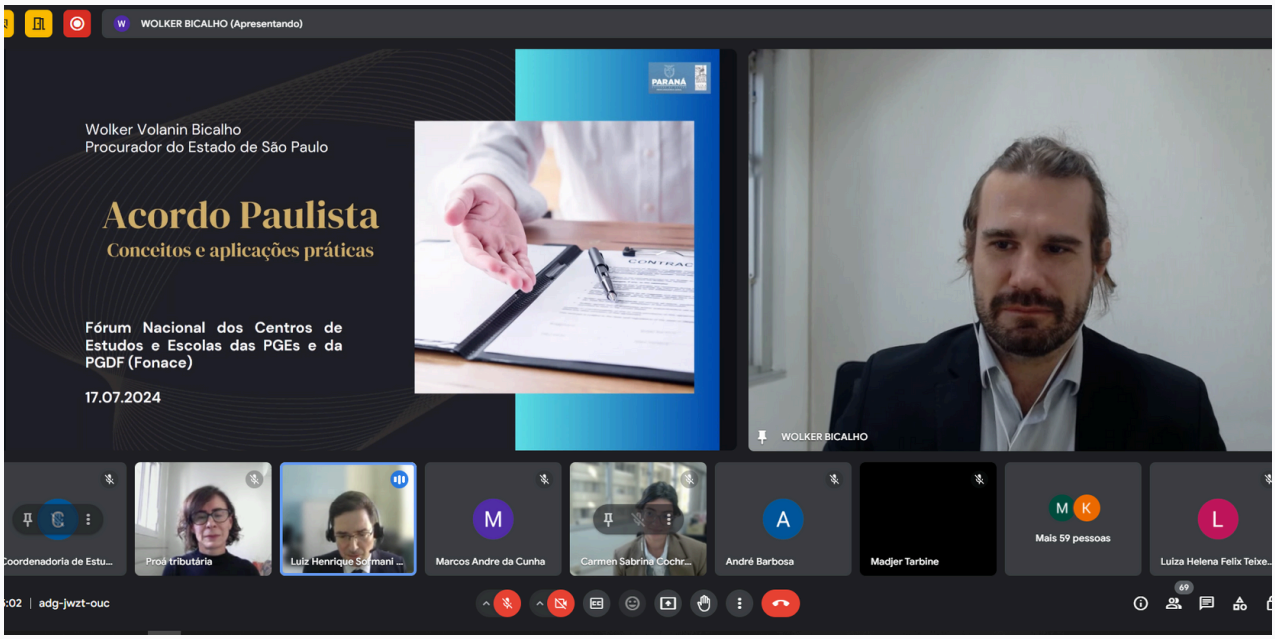

Eventos

Colóquio do Consultivo da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

A Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná realizou no dia 19 de julho de 2024, evento intitulado **"Colóquio do Consultivo da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná".**

O evento contou com a exposição e participação dos Procuradores da Coordenadoria do Consultivo e Assessoria Técnica da PGE-PR, que compartilharam as suas experiências e traçaram planos e estratégias de trabalho para os próximos anos.

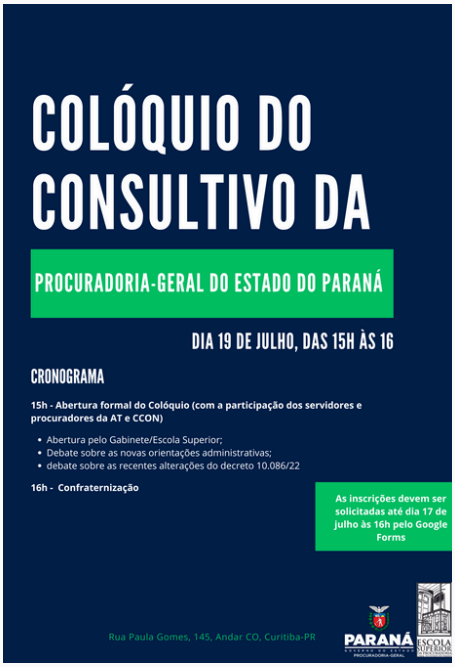

Notícias da PGE

ESCOLA SUPERIOR DA PGE-PR LANÇA A PRIMEIRA EDIÇÃO DO PRÊMIO NOVIGADO

A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (ESPGE-PR), sob a direção do Procurador-Geral Luciano Borges, por meio da sua Escola Superior (ESPGE-PR) sob a coordenação do Procurador-Chefe Luiz Henrique Sormani Barbugiani tem a honra de anunciar a Primeira Edição do Prêmio Novigado. Este Prêmio visa identificar e disseminar boas práticas e ideias inovadoras na PGE-PR e em toda a Administração Pública do Estado do Paraná.

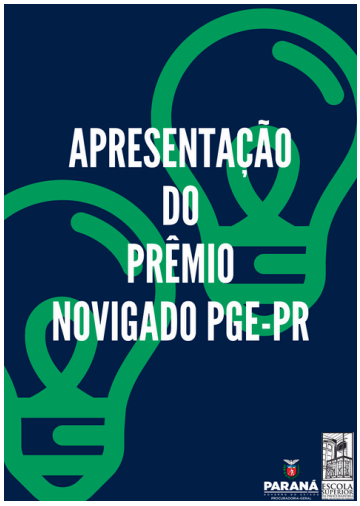

Origem do Nome

O nome "Novigado" tem origem no idioma Esperanto, uma língua planejada e criada para facilitar a comunicação internacional. "Novigado" significa "inovação", refletindo o objetivo do prêmio de promover a criação de novas práticas e processos que deixam legados positivos para a Administração Pública.

Objetivos do Prêmio

O Prêmio Novigado tem como principais objetivos:

Inovação: Identificar e promover práticas inovadoras que aumentem a eficiência e economia no serviço público.

Valorização: Reconhecer e valorizar o trabalho dos Procuradores e Procuradoras do Estado, Advogados e Advogadas Públicos, Servidores e Servidoras da PGE-PR.

Participação

O prêmio é aberto aos servidores de outras secretarias ou entidades, desde que pelo menos um dos proponentes seja Procurador do Estado, Advogado do Estado ou Servidor Público lotado na PGE-PR. A autoria pode ser individual ou coletiva.

Notícias da PGE

Categorias

A Primeira Edição do Prêmio Novigado está dividida em duas categorias:

Boas Práticas Inovadoras
Ideias Inovadoras

Inscrições

As inscrições estão abertas até 16 de setembro de 2024. Interessados devem se inscrever exclusivamente por meio do Protocolo Eletrônico.

Para mais detalhes e inscrição, acesse: Prêmio Novigado

Não perca a oportunidade de contribuir para a inovação e eficiência no serviço público e ser reconhecido por suas boas práticas e ideias inovadoras!

PGE-PR PUBLICA MAIS DOIS E-BOX SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Coordenadoria do Consultivo, lançou mais dois volumes de cadernos administrativos em formato de E-box.

O intuito dos guias práticos é facilitar a aprendizagem e disseminar conhecimento no campo das licitações e contratos.

Uma das publicações disponíveis é referente ao gerenciamento de riscos e o outro é sobre a elaboração dos termos de referência para aquisições e serviços.

Os guias têm sido de grande valia para simplificar o labirinto de regulamentos, procedimentos e requisitos legais das licitações e contratos, que podem representar barreiras desafiadoras.

Notícias da PGE

STJ LIBERA A FAZENDA DE PAGAR HONORÁRIOS POR RPV QUE NÃO FOI IMPUGNADO

A ausência de impugnação ao cumprimento de sentença em face do ente público não autoriza a condenação em honorários advocatícios ainda que se trate de RPV e não de precatório. O tema repetitivo nº 1190 oriundo do Superior Tribunal de Justiça teve o acórdão julgado no mérito e publicado em julho de 2024, com a determinação da seguinte tese vinculante: "Na ausência de impugnação à pretensão executória, não são devidos honorários advocatícios sucumbenciais em cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, ainda que o crédito esteja submetido a pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV".

ESTADO E INSS SIMPLIFICAM PAGAMENTOS DE PERITOS EM PROCESSOS DE ACIDENTES DE TRABALHO

Um termo de cooperação firmado pelo Governo do Paraná com o INSS e a Procuradoria Federal no Paraná na última sexta-feira (2), em Curitiba, vai agilizar o ressarcimento dos honorários periciais em processos de acidente de trabalho. A medida, inédita em nível nacional, elimina a necessidade de elaboração de milhares de processos e intimações, o que permitirá que aos órgãos envolvidos redirecionarem seus esforços para o atendimento de outras demandas da população.

O INSS cobra estes valores do Governo do Estado, por meio da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Secretaria da Fazenda, limitados a R$ 22.668,94 por processo. Até então, este trâmite, chamado de Requisições de Pequeno Valor (RPV), era feito individualmente dentro de cada processo de acidente de trabalho. Com o novo acordo entre os órgãos, a cobrança será feita de forma administrativa e periódica.

Segundo o procurador-geral do Estado, Luciano Borges, a solução foi proposta pelos procuradores estaduais devido ao alto número de ações de ressarcimentos, substituindo a medida judicial por uma solução administrativa. “Em vez de receber mais de 800 intimações por mês e o pagamento de mais de 3.500 requisições de pagamento por ano, vamos poder resolver isso de forma administrativa, célere e sem a burocracia”, afirmou.

“Nós pudemos criar um ato pioneiro no Brasil de não litigância, mas sim de colaboração e junção de esforços para fazer aquilo que é o inevitável que seja feito, com menos custo, com menos trabalho, atingindo o mesmo resultado”, disse o procurador, Luiz Fernando Baldi.

Notícias da PGE

O procurador-chefe da Procuradoria Federal no Paraná, Danton de Oliveira Gomes, enfatizou o pioneirismo da iniciativa, que de acordo com ele tem potencial de se tornar um modelo para outros estados. “Essa cooperação técnica com o Paraná representa uma relevante economia de recursos públicos e processual que pode ser replicada no restante do Brasil”, disse Gomes.

Para a gerente executiva do INSS em Curitiba, o acordo beneficiará diretamente a população, melhorando a eficiência dos serviços que são prestados na análise de acidentes de trabalho. “Essa medida vai propiciar um ganho espetacular à população que precisa do acesso à justiça”, declarou. Assinaram o termo o procurador-geral do Estado do Paraná, Luciano Borges; a Gerente-Executiva do INSS em Curitiba, Silvana Bernardino, o procurador-chefe da Procuradoria Federal no Paraná, Danton de Oliveira Gomes; o coordenador de Gestão Benefícios da Superintendência Regional do INSS, André Luís Pontes; e a Chefe da Divisão de Cumprimento de Sentença da Procuradoria Federal no Paraná, Marina de Moura Leite.

Pareceres Selecionados

EMENTA. DIREITO ADMNISTRATIVO. CONSULTA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PARA ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO NO SEGMENTO DE MOBILIDADE URBANA. DECISÃO QUE COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA. AO PARECERISTA JURÍDICO COMPETE VERIFICAR SE A ADMINISTRAÇÃO ANALISOU A CONTENTO O CUMPRIMENTO DOS MANDAMENTOS LEGAIS, NÃO DEVENDO SE IMISCUIR NO MÉRITO DO ATO, SALVO EM CASO DE ILEGALIDADE EVIDENTE.

A INFORMAÇÃO Nº 37/2023 – AT-GAB/PGE (Protocolo nº 19.985.115-2) foi elaborada em resposta a consulta formulada pela AMEP acerca da possibilidade de contratação direta de instituição integrante da Administração Pública. No parecer, discorre-se sobre os requisitos para contratação direta, bem como sobre os limites de atuação do parecerista jurídico nesse tipo de processo.

Setor responsável pelo envio: Assessoria Técnica do Gabinete - ATJ

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. FACULDADE NA CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA TOTAL. OBRIGATORIEDADE NA CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA PARCIAL.

INFORMAÇÃO Nº 122/2024 - PGE/PCO (Protocolo nº 21.268.444-4) Nos casos de contratação pelos órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público de obra e/ou serviço de construção civil por empreitada total, não é obrigatória a retenção dos 11% referentes à contribuição social previdenciária. A empreitada total ocorre quando uma empresa é contratada para realizar uma obra e/ou serviços de construção civil em sua totalidade. Nesse cenário, a empresa contratada desempenha o papel de "gerente da obra". Nas hipóteses de contratação por empreitada total, a Administração Pública deve optar entre realizar a retenção da contribuição social previdenciária e deixá-la a cargo da empresa contratada. No segundo caso, caberá à Administração fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da empresa contratada de modo eficiente para não recair na chamada *culpa in vigilando*.

Pareceres Selecionados

Por outro lado, nos casos de contratação pelos órgãos da administração direta, autarquias e fundações de direito público de obra e/ou serviço de construção civil por empreitada parcial, bem como nos casos de cessão de mão de obra, é obrigatória a retenção dos 11% referentes à contribuição social previdenciária. A empreitada parcial se caracteriza quando são contratadas diversas empresas para a execução de obra e/ou serviço da construção civil. Nesse caso, o contratante assume o papel de "gerente da obra".

A cessão de mão de obra nos contratos para a execução de obra e/ou serviço da construção civil se caracteriza pela cessão do trabalhador da empresa contratada à empresa contratante, em caráter não eventual, para a realização de serviços contínuos nas dependências da contratante ou de terceiros, como em serviços de vigilância, portaria, limpeza, etc.

Setor responsável pelo envio: Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia - PCO.

Jurisprudências Selecionadas

Servidor Público. Período laborado como terceirizado ou temporário em contratação PSS não é considerado tempo de serviço público. Em razão da chamada contagem recíproca de tempo de contribuição (art. 209, §9º, da Constituição Federal) o período labora a título precário (contratação por prazo determinado) ou como terceirizado pode ser aproveitado para fins de aposentadoria, mas não o será pata fins de aquisição de direitos funcionais próprios ao regime estatutário.

Recurso Inominado Cível nº 0012340-90.2022.8.16.0031

RecIno 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava

Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ Recorrido(s): Orlei Galvão Relator: Luciana Fraiz Abrahão

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL QUE ATUALMENTE OCUPA O CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO /POLICIAL PENAL. PRETENSÃO DE AVERBAÇÃO PARA TODOS OS FINS DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIORMENTE PRESTADO COMO CELETISTA. LABOR PRESTADO A EMPRESA PRIVADA E REGIME CELETISTA COMO AGENTE DE CONTROLE/DISCIPLINA (PSS). IMPOSSIBILIDADE DE CONTAGEM DO TEMPO DE TRABALHO EXERCIDO EM EMPRESA PRIVADA COMO SE SERVIDOR PÚBLICO FOSSE. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Setor responsável pelo envio: Procuradoria Previdenciária Funcional - PPF.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

ARTIGOS

A CASA DE AUGUSTO STRESSER E A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ: PASSADO E FUTURO SE REUNEM.

Luciano Borges 1
Luiz Henrique Sormani Barbugiani 2
Patricia Souza Santos de Rezende 3
Paulo Collaço 4

RESUMO

Este resumo expandido tem por objetivo relatar a trajetória e a influência cultural do ilustre Augusto Stresser na sociedade paranaense. A metodologia adotada para a escrita deste resumo expandido foi a pesquisa bibliográfica e documental, trazendo à luz o conhecimento da importância da preservação do patrimônio histórico ao associar um uso específico à sua exaltação como elemento material e cultural. O objeto de estudo e de propagação da cultura é de extrema relevância para que a sociedade revisite o passado e compreenda adequadamente os fatores históricos das gerações passadas. A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, por meio da sua Escola Superior busca conscientizar seu público sobre a relevância do patrimônio histórico e artístico consolidado na antiga residência de Augusto Stresser e objetiva manter viva a memória e a identidade da evolução social da comunidade paranaense.

Palavras-chave: Augusto Stresser. Casa de Augusto Stresser. Preservação. Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

1 Mestrando em Direito Constitucional pelo Instituto de Direito Público – IDP. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto Romeu Felipe Bacellar. Procurador-Geral do Estado do Paraná.

2 Pós-doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Doutor e Mestre em Direito pela Universidade de São Paulo. Procurador-chefe da Coordenadoria de Estudos Jurídicos e Diretor da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

3 Mestre em Gestão da Informação pela Universidade Federal do Paraná. Bibliotecária na PGE.

4 Especialista em Museografia e Patrimônio Cultural pelo Claretiano. Bibliotecário e Historiador na Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

INTRODUÇÃO

A história é a eminente guardiã de patrimônios materiais e imateriais que carregam em sua essência uma riqueza cultural inestimável. Um exemplo notável e pouco conhecido da população paranaense é a residência que abriga a sede da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (ESPGE-PR). Construída no início do século XX, esta casa foi morada de Augusto Stresser durante a década iniciada no ano de 1910.

Augusto Stresser, cuja trajetória se entrelaça com os anais da história paranaense, foi um personagem de destaque em seu tempo, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural do Estado. A residência, em sua época, serviu como um centro de encontros e debates refletindo o espírito inquieto e visionário de seu ilustre morador.

Atualmente, o prédio é uma Unidade de Interesse de Preservação. A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná ao utilizar a antiga casa como sede de sua Escola Superior, desempenha um papel fundamental na preservação e valorização deste patrimônio, integrando o passado e o presente em uma simbiose que enriquece a formação e o aperfeiçoamento de novos profissionais com vistas a um futuro.

Esse registro em formato de resumo expandido de um artigo científico em fase final de conclusão almeja explorar a rica história desta residência, destacando a vida e as contribuições de Augusto Stresser ao mesmo tempo que pretende refletir sobre a importância de sua preservação para as futuras gerações. Através de uma narrativa leve e informativa, anseia-se revelar como a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná não apenas ocupa um espaço físico, mas também se beneficia e interage com um legado histórico, perpetuando e ampliando a construção de sua própria história.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

METODOLOGIA

A estruturação desta investigação baseou-se na pesquisa documental e bibliográfica. O levantamento documental foi baseado em elementos da atualidade e em outros históricos com a finalidade de comparação de fatos sociais (Piana, 2009, p.122).

Já a pesquisa bibliográfica se concentra na análise acurada de obras relevantes publicadas para melhor conhecer, esclarecer e delimitar o fenômeno a ser estudado (Sousa; Oliveira; Alves, 2021, p. 66).

RESULTADOS

O curitibano Augusto Stresser era descendente de alemães. Nasceu no ano de 1871, porém, em 1918, faleceu de gripe espanhola. O caçula de sete irmãos teve na primeira infância, uma saúde delicada. Adoecendo gravemente com apenas um ano de idade recebeu tratamento com o então médico da Imperatriz do Brasil, Dona Thereza Cristina Maria, mãe da Princesa Izabel. Embora tenha enfrentado contratempos, Augusto teve uma infância feliz. Sua mãe se dedicou a ensiná-lo a ler e a escrever, por isso, ao ingressar na escola já estava praticamente alfabetizado. Ao alcançar o ginásio (atual ensino fundamental) estudou com crianças que, posteriormente, na fase adulta, contribuíram com a história do povo paranaense, destacando-se, entre eles, a figura de Affonso Alves de Camargo (Governador do Paraná). No período escolar, Augusto passou a demonstrar interesse pelas artes, pois nos intervalos de suas aulas pintava e desenhava copiosamente. Ao se dedicar à pintura e ao desenho estampou personalidades que se destacavam na sociedade paranaense. Suas obras ilustraram inúmeros jornais como, por exemplo, “O Guarany” de 1889 (Bucker Junior, 2019).

Em 28 de setembro de 1895, Augusto casou-se com Ernestina Gaertner, com quem teve oito filhos, sendo: Cecilia, Ary, Zuleika, Adherbal, Sidéria, Gastão, Guiomar e Milton. Augusto Stresser também era musicista e tocava flauta e contrabaixo. Essa paixão levou-o em 1912, a compor, em parceria com Jayme Ballão, a primeira ópera genuinamente paranaense: “Sidéria”, cujo nome homenageia uma de suas filhas. Essa ópera retrata a Revolução Federalista iniciada em 1893 quando os revolucionários investiram na derrubada do governo.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

A casa onde morou o ilustre musicista foi projetada no início do séc. XX, sob orientações do próprio Augusto Stresser, sendo preservada pela Procuradoria-Geral do Estado. Nesta residência está localizada, atualmente, a sede da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (ESPGE-PR).

A Escola Superior é a responsável pelo aperfeiçoamento profissional de Procuradores, Servidores e Estagiários que desenvolvem suas funções na PGE. Oportunamente, a Escola ainda busca qualificar servidores da administração pública ofertando cursos, palestras e seminários que propagam a educação e variadas informações relevantes atendendo em suas atividades planejadas, em determinadas condições, a sociedade paranaense em geral. A Escola foi fundada no dia 23 de maio de 2012, por meio do Decreto nº 4660. Durante a gestão do atual Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, a sua sede foi instalada na casa histórica, em 02 de fevereiro de 2024, em homenagem aos laços culturais e educacionais que entrelaçam o patrimônio histórico-cultural e o aperfeiçoamento educacional e cultural do público abrangido pelas atividades da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná (ESPGE-PR).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A residência de Augusto Stresser representa um marco na história da sociedade curitibana e paranaense, não somente pelo seu valor arquitetônico e artístico, mas também pelas histórias, tradições e costumes das famílias que neste imóvel residiram. Um verdadeiro testemunho do desenvolvimento da comunidade ao longo do século. A casa em que residiu Augusto Stresser e sua família permite que estudantes, visitantes e pesquisadores tenham imediato contato com a herança cultural, os métodos de construção, a estética e a moradia em si que data do início do século XX. Esta residência é parte do patrimônio tangível e intangível de uma sociedade que representa um legado representativo de sua época que pode e merece ser cultuado e apreciado por diversas gerações.

Este importante patrimônio cultural vinculado à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná-PGE teve fortalecia a sua identidade cultural e institucional quando foi instalada em suas dependências a Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, estimulando a conservação e a preservação desta relevante propriedade cultural.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

A Procuradoria-Geral do Estado consciente da importância do Patrimônio Histórico e Artístico que a residência representa busca preservar a Casa de Augusto Stresser mantendo viva a memória e a identidade de uma época que permeou a evolução da comunidade paranaense. Essa atividade valoriza a nossa cultura local e regional.

Essa residência estabelece um elo entre passado, presente e futuro com valor educacional agregado de natureza incomensurável permitindo a promoção do orgulho cívico paranaense, além de viabilizar a arquitetos, sociólogos, engenheiros, historiadores, entre tantos profissionais, o contato com esta construção secular que é objeto de estudo fascinante e enriquecedor a qualquer interessado na história paranaense.

REFERÊNCIAS

BOLETIM INFORMATIVO DA CASA ROMÁRIO MARTINS. **Augusto Stresser a Ópera Sidéria. Curitiba**, vol. XIX, nº. 99, set. 1992.

BUCKER JUNIOR, Nelson Alves. **Entre a lyra e o esquadro:** Stresser, Sidéria e a Maçonaria (1912). Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Acesso em 15 jun. 2024. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69261

CURITIBA. Folheto 01870. **Projeto de Restauração, Casa de Augusto Stresser**. Casa da Memória. Curitiba, 19[--].

JORNAL COMUNICAÇÃO UFPR. **Memória de Curitiba é protegida por unidades de interesse de preservação**. Disponível em: https://jornalcomunicacao.ufpr.br/memoria-de-curitiba-e-protegida-por-unidades-de-interesse-de-preservacao/ . Acesso em: 18 jun. 2024.

PIANA, M. C. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional** [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 233 p. ISBN 978-85-7983-038-9. Available from SciELO Books http://books.scielo.org .

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. **O crime da rua Barão do Rio Branco**. Disponível em: https://site.mppr.mp.br/memorial/Pagina/O-crime-da-rua-Barao-do-Rio-Branco . Acesso em: 18 jun. 2024.

SOUZA, Angélica Silva de; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. **A pesquisa bibliográfica:** princípios e fundamentos. Cadernos da FUCAMP, v. 20, n. 43, p. 64-83. 2021. Acesso em 24 jul. 2024. Acesso em 10 jul. 2024. Disponível em: https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2336

SENADO FEDERAL. **O Senado e a participação do Brasil na 1ª Guerra Mundial**. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/o-senado-e-a-participacao-do-brasil-na-1a-guerra-mundial/pais-enviou-navios-soldados-e-medicos-para-o-conflito . Acesso em: 13 jun. 2024.

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

VERBETES

Benefício ou Incentivo Tributário

Isenção, remissão, redução da base de cálculo, redução de alíquota, devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, concessão de crédito presumido ou quaisquer outras medidas que impliquem redução ou eliminação, direta ou indireta, do ônus do tributo em relação ao ônus integral, considerada a alíquota modal. No caso do ICMS, a concessão de incentivo ou benefício tributário depende de celebração de Convênio no âmbito do CONFAZ, aprovado pela unanimidade dos Estados presentes, e posterior internalização pela Assembleia Legislativa.

Autor: Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro

Contingenciamento

Medida de contenção fiscal adotada pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Autoridade Máxima dos Poderes e do Ministério Público quando se verificar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. É vedado o contingenciamento de obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Autor: Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado - DOCC

Despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Os atos de criação de DOCC devem ser instruídos com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes

Artigos e Verbetes Jurídicos Selecionadas

demonstração da origem dos recursos para seu custeio e comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO. Os efeitos financeiros das DOCC, nos períodos seguintes, devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. Despesas derivadas exclusivamente de contratos ou convênios, ainda que com prazos de vigência superiores a dois exercícios, não configuram despesas obrigatórias de caráter continuado.

Autor: Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
PROCURADORIA-GERAL

Para maiores informações sobre este Boletim e outros materiais informacionais da Coordenadoria de Estudos Jurídcos - CEJ e da Escola Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná, utilize os seguintes canais:

(41)3281-6511

(41) 3281-6318

(41) 3281-6322

escola.pge@pge.pr.gov.br

cej.pge@pge.pr.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO

COORDENADORIA DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJ

ESCOLA SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - ESPGE-PR

N/01